

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 19 ABRIL DE 2024

Institui o Fundo Rotativo para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Cascavel e designa seu Administrador.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII e XXII, da Lei Complementar Estadual n.º 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 19.580, de 04 de julho de 2018, qual institui o Fundo Rotativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 215, de 31 de julho de 2019, e suas alterações, que regulamenta a efetivação de despesas por intermédio do Fundo Rotativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no procedimento n.º 21.916.128-0,

RESOLVE

- **Art. 1°.** Instituir Fundo Rotativo para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Cascavel.
- **Art. 2°.** Designar o Coordenador da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Cascavel como Administrador do Fundo Rotativo ora instituído.
- **Art. 3º.** Nos casos de afastamento do Coordenador da sede, assumirá a função de Administradora do Fundo Rotativo o seu suplente.
- **Art. 4**°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná





 ${\tt Documento: Resolucao144InstituioFundoRotativoparasede Cascavel_sp.docx.pdf.}$

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 19/04/2024 18:46.

Inserido ao protocolo **21.916.128-0** por: **Silvia Carolina Pamplona** em: 19/04/2024 17:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.